



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO DE “COMPONENTE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF E DWFX WEB BASED” – PROCESSO N.º 037/AJD/SA/15”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho).

Aprovado, 27/05/2015

A Vice-Presidente da Câmara,

(Catarina Silva)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Aquisição de “componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”
Processo n.º 037/AJD/SA/15

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I **Cláusulas Jurídicas**

Artigo 1.º **Objeto**

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de um software, “Componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”, de acordo com a medida n.º 28, - Processo n.º 037/AJD/SA/15, prevista no projeto 033216 - MODERNIZA&RACIONALIZA@AMLEI - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E RACIONALIZAÇÃO NA AMLEI, candidatura realizada ao SAMA (Sistema de Apoio à Modernização Administrativa).

Artigo 2.º **Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Pombal, sito no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o número de telefone 236 210 500, endereço eletrónico sa@cm-pombal.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.compraspublicas.com

Artigo 3.º **Local de execução**

O objeto do presente contrato será executado nas instalações do Município de Pombal.

Artigo 4.º **Prazo de Execução**

Pretende-se a entrega do componente, até 30 (trinta) dias a partir da outorga do contrato.

Artigo 5.º **Preço Base**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Aquisição de “componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”

Processo n.º 037/AJD/SA/15

1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 11.000,00 (onze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

Artigo 6.º

Condições de Pagamento

1. O valor, referente ao software adquirido, será pago, mediante apresentação da respetiva fatura.
2. Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.
3. Independentemente das datas de entrada de quaisquer faturas nos serviços do Município, o pagamento de quaisquer valores é feito após aceitação formal.

Artigo 7.º

Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a fornecer o software ao Município de Pombal, nos termos das disposições do presente caderno de encargos, de acordo com a respetiva proposta e com as orientações e recomendações técnicas recebidas.

Artigo 8.º

Retenção sobre pagamentos

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

Artigo 10.º

Subcontratação



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Aquisição de “componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”

Processo n.º 037/AJD/SA/15

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 11.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 12.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos adicional decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 13.º

Propriedade Intelectual

Os direitos de exploração sobre os códigos desenvolvidos, programas informáticos e soluções tecnológicas, desenvolvidas e ou implementadas no decorrer do presente contrato, serão propriedade exclusiva do Município de Pombal.

Artigo 14.º

Garantia

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, a solução desenvolvida, pelo prazo indicado na sua proposta.
2. Na proposta, deverão estar incluídos todos os custos com o licenciamento de qualquer software necessário para a solução;
3. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens.
4. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Aquisição de “componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”

Processo n.º 037/AJD/SA/15

5. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.



PARTE II

Cláusulas Técnicas

CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 15.º

Enquadramento

1. Por despacho favorável de 6 de junho de 2013 da Comissão Diretiva do Compete - Programa Operacional Fatores de Competitividade, foi aprovado a candidatura submetida pela AMLEI, com o assunto “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa – Proposta de Decisão da candidatura número 033216 – MODERNIZA&RACIONALIZA@AMLEI - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E RACIONALIZAÇÃO NA AMLEI”, submetida pela AMLEI em fevereiro 2013;
2. Esta candidatura pressupõe a implementação de projetos e medidas que visam alcançar vários objetivos do Plano global estratégico de racionalização e redução de custos nas TIC, na Administração Pública, nomeadamente atingir os seguintes objetivos: (i) melhoria dos mecanismos de governabilidade, (ii) redução de custos, (iii) implementação de soluções TIC comuns, (iv) utilização das TIC para potenciar a mudança e a modernização administrativa e (v) estímulo ao crescimento económico.
3. Na candidatura mencionada no ponto 1.1, o Município de Pombal inscreveu uma medida que visa alcançar alguns dos objetivos enunciados no ponto 1.2, com a implementação de uma plataforma de gestão de processos autárquicos, que permite alcançar dois grandes objetivos: integrar futuramente mais facilmente os processos do Município com as plataformas de atendimento já disponibilizadas pela AMA e melhorar o relacionamento entre os cidadãos e empresas e o Município de Pombal, através de uma gestão mais eficiente e desmaterializada da tramitação interna dos processos na Autarquia;
4. No seguimento da medida referida no ponto anterior, em maio de 2014, ao abrigo desta candidatura, o Município contratou serviços de desenvolvimento de uma plataforma de gestão de processos autárquicos. A tramitação de processos nessa plataforma, exige em várias atividades a criação de documentos de suporte ao negócio. Uma das funcionalidades que identificámos como fundamentais para o sucesso da desmaterialização de processos, foi a possibilidade de permitir a assinatura de documentos a submeter pelos cidadãos e empresas, na plataforma de gestão de processos;
5. Entre os vários tipos de documentos necessários apresentar, há alguns que ganham relevância devido à necessidade de garantir a sua autenticidade, através de uma assinatura digital qualificada, como é o exemplo dos ficheiros em pdf em todos os procedimentos, e das plantas desenhadas em processos de licenciamento urbanístico;
6. É fundamental que estas funcionalidades possam estar acessíveis através dos browsers existentes no mercado, isto é, a assinatura dos ficheiros deverá ser possível numa lógica web-based (em plataforma web).
7. Por esse motivo foi inscrita a medida n.º 28 com a designação “Componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Aquisição de “componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”

Processo n.º 037/AJD/SA/15

Artigo 16.º

Objetivos

1. Pretende-se com este fornecimento a disponibilização de um componente com funcionalidades de assinatura de documentos dwfx, pdf e outros, que integre com a plataforma de gestão de processos autárquicos, ou outras aplicações existentes no Município;
2. O componente deverá contemplar os seguintes itens:
 - a) API para disponibilizar informação presente no Cartão de Cidadão;
 - b) Assinatura de ficheiros do tipo “Container”;
 - c) Serviços de apoio à integração do componente com os sistemas da Câmara Municipal de Pombal, nomeadamente, no âmbito das novas funcionalidades.

Artigo 17.º

Pré-Requisitos Tecnológicos

1. A solução a apresentar deverá privilegiar tecnologias opensource, ou não sendo possível, que impliquem custos de licenciamento reduzidos ou mesmo nulos, devendo operar considerando o seguinte ambiente:
 - a) No ponto de vista aplicacional deverá ser tido em conta a infra-estrutura tecnológica assente numa rede MS Windows Server 2003/2008/2012 e lógica das aplicações de negócio (Base de dados: PostgreSQL, Oracle versão 11G, SQLServer 2008/2012; Linguagem Programação: ASP.NET, PHP, Outsystems, Genexus);
 - b) No ponto de vista dos clientes deverão ser suportados os navegadores de internet mais usuais, tais como, Google Chrome, MS Internet Explorer 7 ou superior, Firefox, Safari e Opera;
 - c) No ponto de vista móvel deverão ser suportados os navegadores de internet mais usuais nos sistemas iOS 5.x e Android 2.3 ou superiores;
 - d) No caso em que haja algum tipo de licença necessário, esta deverá estar assegurada sem custo para o Município, por um período de 5 anos, isto é, o Município de Pombal deverá ter a possibilidade de ter acesso ao componente sem qualquer custo, tendo ainda a possibilidade de ter acesso a todas as atualizações que o componente tenha;

Artigo 18.º

Requisitos para disponibilizar informação presente no Cartão de Cidadão

1. Este componente, deverá disponibilizar uma API que deverá permitir disponibilizar informação presente no Cartão do Cidadão. Encontram-se no chip todos os dados visíveis nas duas faces do Cartão de Cidadão com exceção da assinatura caligráfica. Enumeram-se os campos a disponibilizar por esta API:
 - a) Apelido(s);
 - b) Nome(s) Próprio(s);
 - c) Filiação;
 - d) Nacionalidade;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Aquisição de “componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”

Processo n.º 037/AJD/SA/15

- e) Morada;
 - f) Foto;
 - g) Data de Nascimento;
 - h) Sexo;
 - i) Altura;
 - j) Número de Identificação Civil;
 - k) Número de Identificação Fiscal;
 - l) Número de Utente dos Serviços de Saúde;
 - m) Número de Identificação da Segurança Social.
2. A API deverá estar numa forma de uma applet Java que, invocada pelo browser, deverá ser executada localmente no computador do utilizador. A Applet deverá disponibilizar a informação indicada através de interface JavaScript.
3. A morada completa só poderá obviamente estar acessível com a introdução prévia do código PIN, pessoal e específico para o efeito. A morada deverá compreender os seguintes dados:
- a) Distrito;
 - b) Concelho;
 - c) Freguesia;
 - d) Designação de via;
 - e) N.º de porta;
 - f) Lugar;
 - g) Localidade e código postal.
4. A API deverá ainda permitir a extração da imagem facial visível no Cartão do Cidadão, em formato JPEG2000.

Artigo 19.º

Requisitos para disponibilizar a funcionalidade de assinatura de ficheiros

1. O componente a fornecer, deverá permitir assinar ficheiros, em formato *Container*, com o Cartão de Cidadão.
2. Os formatos Container ou de arquivo devem permitir encapsular um ou mais ficheiros com uma única assinatura, permitindo assim assinar qualquer tipo de ficheiro ou objeto digital.
3. A funcionalidade assinatura de Container deverá permitir:
 - a) Coleccionar vários ficheiros, independentemente dos seus formatos;
 - b) Envelopar estes ficheiros num ficheiro do tipo Container, no formato ASiC - Associated Signature Containers;
 - c) Assinar de acordo com a especificação XAdES o ficheiro ASiC.



Artigo 20.º

Apoio à entrada em produção

1. O apoio à entrada em produção inclui a resolução de problemas e de anomalias, de cariz técnico, funcional ou outro, sem prejuízo da execução das garantias oferecidas pelo adjudicatário.
2. O apoio à entrada em produção considera-se incluído no fornecimento.
3. Deverá ser apresentado um valor para um apoio posterior à entrada em produção do componente na plataforma de gestão de processos, para um conjunto de 20 horas, a utilizar para consultoria, testes e suporte técnico.

Artigo 21.º

Documentação Técnica

1. A entidade contratada compromete-se a entregar à entidade contratante documentos relativos aos requisitos e às especificações da solução instalada, designadamente:
 - a) Manual de Instalação;
 - b) Manual de Operação;

Artigo 22.º

Incumprimento

1. Não serão realizados pagamentos enquanto o fornecimento a que se refere o pagamento não estiver concluído e aceite pela entidade adjudicante.
2. O incumprimento por parte do adjudicatário dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescisão do contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações ou compensações a que haja lugar, para além da execução da caução.
3. Considera-se, ainda, incumprimento:
 - a) O funcionamento da equipa técnica do adjudicatário sem a totalidade, em permanência, dos membros que a compõem, pelo período a que este se obrigou.
 - b) A não realização dos trabalhos planeados ou definidos no Caderno de Encargos.
 - c) A resposta inadequada dos serviços de análise funcional, desenvolvimento, instalação, configuração, formação, e apoio técnico.
 - d) O desempenho insuficiente ou deficiente do Responsável do Projecto por parte do adjudicatário.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Aquisição de “componente de assinatura de documentos em formato pdf e dwfx web based”

Processo n.º 037/AJD/SA/15

Artigo 23.º

Sigilo e diligência

1. A entidade contratada (e o pessoal sob sua responsabilidade) está sujeita ao dever de sigilo, sobre todas as informações a que tiver acesso, não podendo fazer uso delas sem expressa autorização da entidade contratante.
2. Não é permitida a utilização de quaisquer elementos relativos ao contrato para efeitos publicitários da entidade contratada sem autorização expressa da entidade contratante.
3. A entidade contratada atuará com diligência seguindo as melhores regras da arte e executará todas as operações necessárias à execução do contrato, com o mínimo de custos e incómodo para os utilizadores, respondendo por perdas e danos a que der origem.

Artigo 24.º

Atualização de Preços

Os preços constantes da proposta adjudicada não serão sujeitos a atualização para valores superiores, durante o período de execução do contrato.